



Portaria nº 09 de 21 de maio de 2025.

Institui o Regulamento para a política de descontos para a matrícula nos Cursos de Graduação da Faculdade Vidal relativo ao semestre 2025.2.

A Direção Geral da Faculdade Vidal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, institui o Regulamento para a política de descontos para a matrícula nos Cursos de Graduação da Faculdade Vidal relativo ao semestre 2025.2, nos seguintes termos:

I - DO DESCONTO PARA ALUNOS NOVATOS

Art.1º. Os descontos previstos no presente regulamento são referentes às mensalidades ao longo de todo o curso de graduação escolhido pelo aluno novato, não abrangendo o pagamento das renovações de matrículas dos semestres subsequentes, estas são regidas conforme programação específica em cada semestre.

Parágrafo primeiro - A primeira matrícula para o aluno novato terá o valor promocional diferenciado para pagamentos realizados até as seguintes datas: de R\$ 100,00 (cem reais) até a data de 30/06/2025, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até a data de 31/07/2025.

Art. 2º. Os valores dos descontos serão individualizados por cada curso, da seguinte forma:

- I- A mensalidade integral do Curso de **Direito** para o semestre 2025.2 será de R\$ 1.636,20 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

- II- A mensalidade integral do Curso de **Psicologia** para o semestre 2025.2 será de R\$ 1.636,20 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

- III- A mensalidade integral do Curso de **Enfermagem** para o semestre 2025.2 será de R\$ 1.722,27 (um mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

- IV- A mensalidade integral do Curso de **Fisioterapia** para o semestre 2025.2 será de R\$ 1.722,27 (um mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

- V- A mensalidade integral do Curso de **Administração** para o semestre 2025.2 será de R\$ 736,18 (setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo primeiro - **Os descontos** referidos no presente artigo apenas **terão validade** se o aluno efetuar o pagamento **até a data do vencimento escolhido**, pagamentos de mensalidades em atraso perderão o desconto.

Parágrafo segundo - Caso o aluno tenha realizado a matrícula para um curso que não forme turma, o mesmo terá a opção cancelamento da matrícula com o reembolso do valor pago ou poderá migrar para o outro curso que formar turma, possuindo direito ao desconto relativo a este curso.

Parágrafo terceiro - **Desconto Institucional** - Terá direito a um acréscimo de 10% (dez por cento) com efeito cumulativo ao desconto mencionado no Art. 2º, os candidatos ingressantes na modalidade Desconto Promocional, que tenham um dos seguintes critérios: Ex-aluno dos cursos técnicos da Escola Normal Rural de Limoeiro (formação concluída), pais de alunos da Escola Normal Rural de Limoeiro, e ex-aluno que tenha cursado todo Ensino Médio na Escola Normal Rural de Limoeiro.

II - DO DESCONTO PARA ALUNOS VETERANOS

Art. 3º. O aluno veterano terá desconto de 40% (quarenta por cento) no valor da renovação de matrícula para o semestre 2025.2 pagando até a data limite de 10/07/2025, esse desconto não é acumulativo e não será aplicado para os alunos que já tenham desconto na renovação de matrícula.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. O aluno que não seguir as disposições deste regulamento não terá direito à quaisquer descontos em mensalidades ou matrícula.

Art. 5º. O aluno novato assinará junto com o contrato de prestação de serviços educacionais um termo aditivo ao mesmo, onde constará expressamente o valor do desconto aplicado em sua matrícula e nas mensalidades que pagará ao longo de todo o curso.

Art. 6º. Em caso de trancamento de matrícula o respectivo desconto fica garantido por 02 (dois) semestres consecutivos, nos casos de cancelamento de matrícula ou abandono, perde-se o desconto uma vez que ocorreu a ruptura de vínculo com esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 7º. Ao aluno veterano somente será aplicada a presente política de descontos no caso do mesmo estar em dia com o pagamento das mensalidades do semestre anterior até as datas limites da promoção para a renovação de matrícula 2025.2.

Art. 8º. O aluno veterano que estiver usufruindo de desconto em sua mensalidade e não efetuar o pagamento até o dia do vencimento da mensalidade do semestre 2025.2 perderá o direito ao desconto para a respectiva mensalidade.

Art. 9º. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Vidal.

Art. 10º. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico "<https://www.favili.com.br>", bem como será afixado no mural desta Faculdade.

Limoeiro do Norte-CE, 21 de maio de 2025.

DEBORA VIDAL FREITAS
LEITAO:62814605372

Assinado de forma digital por DEBORA
VIDAL FREITAS LEITAO:62814605372
Dados: 2025.05.21 11:09:38 -03'00'

Débora Vidal Freitas Leitão
Diretora Geral
Faculdade Vidal